



POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Liga das Nações

- Pouco antes do fim da segunda grande guerra e face à comprovação de que a Liga das Nações, criada em 1919, após a 1a. Guerra Mundial, efetivamente não cumpriu o seu papel de promover a paz mundial, os Estados Unidos - que não participaram da Liga das Nações começaram a esboçar, junto com a Inglaterra, o que posteriormente viria a ser denominado *a nova ordem mundial*, com enfoque para as áreas da economia e da política.

Organização das Nações Unidas

- Esta experiência resultou na criação da Organização das Nações Unidas - ONU, referendada, de início, por 50 países, entre eles o Brasil, e que começou a funcionar oficialmente em 24 de outubro de 1945, incorporando o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, os quais haviam sido estabelecidos pelo Acordo de *Bretton Woods*, de 1944.
- Tais órgãos visavam, respectivamente, manter a paz e a segurança mundiais, promover o investimento internacional e manter a estabilidade do câmbio; em outras palavras, a reconstrução da economia internacional do pós-guerra.
- Na sua esteira vieram os acordos de livre comércio a exemplo do Acordo Geral de Tarifas e Comércio - GATT, sucedido em 1995, pela Organização Mundial do Comércio.

“Crescimento”

- No Brasil o fim da 2a. Grande Guerra coincidiu com o fim do primeiro governo de Getúlio Vargas que, tendo funcionado ao lado dos países aliados, recebera alguns dividendos, como a Companhia Siderúrgica Nacional, cujo primeiro alto forno começou a funcionar em 1946.
- A partir deste período, passamos a conviver com as siglas e índices impostos pelos Organismos Internacionais antes mencionados: PIB, PNB, densidade demográfica, crescimento populacional, balança comercial, *déficit*, *superávit*, dívida pública, renda *per capita*, dívida externa e inflação.
- Porém, o financiador e destinatário de todos estes aparatos econômicos e comerciais era o tão almejado “Crescimento”, axioma que melhor identificava a tônica desta época.

“Crescimento”

- No segundo mandato de Getúlio Vargas, em 1953, é criado um dos ícones da economia nacional, a PETROBRÁS.
- O Governo *Juscelino Kubitschek*, entretanto, afastando-se do nacionalismo do Governo *Vargas*, passa a dar maior ênfase ao desenvolvimento industrial, atraindo capital estrangeiro e iniciando vultosas obras de infra estrutura, telecomunicações, estradas, etc.
- Nos anos de 1965 surge o atual Código Florestal e, em 1967, a Lei de Proteção à Fauna, o Código de Pesca e o Código de Mineração.

Milagre Econômico

- Período compreendido entre os anos de 1968 e 1974 iniciado, portanto, na época da ditadura militar.
- A expansão mais uma vez privilegiava as indústrias de base (metalurgia e siderurgia), além de grandes obras de infra estrutura.
- Era, enfim, a época do *Médici*, da Ponte Rio Niterói, da Transamazônica, do Tri-Campeonato, enfim do "Brasil Grande".
- Já no Governo *Geisel*, surgem dois outros símbolos do "crescimento": a Itaipu Bi-Nacional e as Usinas Nucleares de Angra dos Reis.

Marcos Internacionais

- **Primavera Silenciosa** (*Silent Spring*), de *Rachel Carson*, publicado em 1962, sobre os efeitos do DDT, usado inicialmente pelas tropas americanas durante a II Guerra Mundial, contra insetos causadores da malária, cujo inventor - *Paul Hermann Mueller* - recebeu o Prêmio Nobel em 1948.
- Descreve como o DDT penetrava na cadeia alimentar e acumulava-se nos tecidos gordurosos dos animais, inclusive do homem - detectado até no leite humano - com o risco de causar câncer e dano genético.
- Questionava de forma eloqüente a confiança cega da humanidade no progresso tecnológico
- Ainda em 1945 propôs um artigo para o *Reader's Digest*, falando sobre a série de testes que estavam sendo feitos com o DDT próximo aonde ela vivia, em Maryland, mas a idéia foi rejeitada.
- Apenas em 1958, treze anos mais tarde, a idéia de *Rachel Carson* de escrever sobre os perigos do DDT, ganhou força, quando ela soube da grande mortandade de pássaros em Cape Cod, causada pelas pulverizações de DDT.

Marcos Internacionais

- Mostrou que uma única aplicação de DDT em uma lavoura matava insetos durante semanas e meses e, não só atingia as pragas, mas um número incontável de outras espécies, permanecendo tóxico no ambiente mesmo com sua diluição pela chuva.
- O mais impressionante capítulo do livro, intitulado “Uma Fábula Para o Amanhã”, descrevia uma cidade americana anônima na qual várias formas de vida — peixes, pássaros e até as crianças — tinham sido silenciadas pelos efeitos insidiosos do DDT.
- O alerta de *Rachel Carson* era assustador demais para ser ignorado: a contaminação de alimentos, os riscos de câncer, de alteração genética, a morte de espécies inteiras.
- Pela primeira vez, a necessidade de regulamentar a produção industrial de modo a proteger o meio ambiente se tornou aceita.
 - Citando http://www.geocities.com/~esabio/cientistas/primavera_silenciosa.htm

Marcos Internacionais

- 1969 - Os Estados Unidos editaram em o *NEPA - National Environmental Policy Act*, a Lei da Política Ambiental Americana, que previa entre outras novidades, a Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, para projetos, planos e programas e para propostas legislativas de intervenção no meio ambiente, de forma interdisciplinar, sendo que o documento resultante da AIA passou a denominar-se Declaração de Impacto Ambiental (*Environmental Impact Statement* – EIS).
- 1970 – Criação da *Environmental Protection Agency*.

Marcos Internacionais

- 1972 – Relatório Limites do Crescimento – Clube de Roma, onde se concluía:
- “Se as atuais tendências de crescimento da população mundial – industrialização, poluição, produção de alimentos e diminuição dos recursos naturais – continuarem imutáveis, os limites de crescimento neste planeta serão alcançados algum dia dentro dos próximos cem anos. O resultado mais provável será um declínio súbito e incontrollável, tanto da população quanto da capacidade industrial.”

Marcos Internacionais

- 1972 - A ONU realiza em Estocolomo a 1a. Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, onde acontecem grandes debates formais sobre o tema desenvolvimento sustentável e é solicitada a realização de estudos sobre preservação da qualidade de vida.
- Foi também em tal Conferência que se passou a pensar a terra como um todo, e na qual *“pela primeira vez, concebeu-se a problemática do meio ambiente, com suas implicações planetárias, afetando a qualidade de vida de todos os habitantes, pobres e ricos”*. (Rafael Negret)

Marcos Internacionais

- 1973 - O canadense *Maurice Strong* lançou o conceito de Ecodesenvolvimento, cujos princípios foram formulados por *Ignacy Sachs*.
- Os caminhos do desenvolvimento seriam seis:
 - satisfação das necessidades básicas;
 - solidariedade com as gerações futuras;
 - participação da população envolvida;
 - preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
 - elaboração de um sistema social que garanta emprego, segurança social e respeito a outras culturas; e
 - programas de educação.

Marco Nacional

- Criação da **Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA**, órgão subordinado ao Ministério do Interior, instituída pelo Decreto N°. 73.030, de 30 de outubro de 1973.
- Naquela época uma das únicas 16 Agências Ambientais existentes no mundo.

Desenvolvimento Sustentado

- É neste período que a preocupação não só com o *meio ambiente* mas, principalmente, com a sua *qualidade*, passou a fazer parte da rotina de um grande contingente de cidadãos comuns e, mais especificamente, de alguns dirigentes.
- Começava-se a desviar o foco do axioma *crescimento* para a expressão *desenvolvimento sustentado*.

Desenvolvimento Sustentado

- “Modelo de desenvolvimento que leva em consideração, além dos fatores econômicos, aqueles de caráter social e ecológico, assim como as disponibilidades dos recursos vivos e inanimados, e as vantagens e os inconvenientes, a curto e longo prazos, de outros tipos de ação. É um conceito difícil de implementar, dadas as complexidades econômicas e ecológicas das situações atuais. Nem as considerações econômicas nem as ecológicas são unitárias, nenhuma leva a uma conclusão possível. Há fatores sociais, legais, religiosos e demográficos que também interferem na aplicação de considerações e diretrizes ecológicas às finalidades e processos de desenvolvimento”.
- Conceito originado em 1968 na *Biosphere Conference* de Paris.

Conferência de Estocolmo 1972

- Tal conferência não foi tão ansiada pela grande maioria dos Países, como ocorreu na Rio 92.
- *“A idéia da realização de uma Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente não teve uma repercussão positiva entre os países em desenvolvimento; ao contrário, no caso de alguns, a reação foi francamente antagônica, como ocorreu com o Brasil. (...) o fator mais importante era que as questões ambientalistas tinham importância secundária para os países em desenvolvimento, onde os grandes desafios eram a pobreza e suas seqüelas, ou seja a fome, a falta de moradia, de roupa, educação, escolas, etc. Para eles, os direitos políticos e civis pouco importavam em relação aos direitos econômicos e sociais”.*
 - Embaixador GERALDO EULÁLIO DO NASCIMENTO E SILVA.

Conferência de Estocolmo 1972

- A delegação brasileira, a princípio cética a respeito, depois assinou sem reserva a Declaração de Estocolmo.
- Em consequência, *Henrique Brandão Cavalcanti*, Secretário Geral do Ministério do Interior e membro da delegação brasileira, ao retornar ao Brasil, promoveu a elaboração do decreto que instituiu, em 1973, a Secretaria Especial do Meio Ambiente.
- Esta iniciou as suas atividades em 14 de janeiro de 1974.
 - <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/meioamb/sitamb/cfestoc/apresent.htm>

Desenvolvimento Sustentado

- A ONU, através de seus Organismos Financiadores – Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional - passa a incorporar e solicitar novos mecanismos de aferição para o financiamento de projetos, entre eles, a avaliação dos impactos ambientais.
- Em razão dessas exigências internacionais, alguns projetos desenvolvidos em fins da década de 70 e início dos anos 80 e financiados pelo BIRD e pelo BID foram submetidos a estudos ambientais, dentre eles: as usinas hidrelétricas de Sobradinho, na Bahia e de Tucuruí, no Pará; o terminal porto-ferroviário Ponta da Madeira, no Maranhão, ponto de exportação do minério extraído pela CVRD, na Serra do Carajás.
- Tais estudos, no entanto, foram realizados segundo as normas das agências internacionais, já que o Brasil ainda não dispunha de normas ambientais próprias.

Nossa Própria Política

- Nesse contexto e conscientes de que o Brasil não poderia submeter-se indefinidamente a normas estritamente internacionais, na avaliação dos impactos ambientais gerados no país, face às peculiaridades e atributos incomparáveis da nossa biodiversidade, passamos a buscar a nossa própria lei de política ambiental.
- Afinal, o Princípio 21 da Declaração de Estocolmo, resultante da Conferência de 1972, dispunha que *os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos, de acordo com a sua política ambiental.*
 - Este princípio foi mantido de forma quase idêntica, no Princípio 2 da Declaração do Rio de Janeiro, assinada durante a realização da UNCED 92.

Política Nacional do Meio Ambiente

- Em 31 de agosto de 1981 foi editada a Lei No. 6.938, criando a **Política Nacional do Meio Ambiente**, estabelecendo conceitos, princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, penalidades, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação, e instituindo o **SISNAMA** - Sistema Nacional de Meio Ambiente e o **CONAMA** - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Nosso Futuro Comum

- Em 1983 a ONU cria a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida pela 1a. Ministra da Noruega, *Gro Harlen Brundtland*, destinada a promover os estudos sobre a qualidade de vida, na qual entre os seus 20 membros estava o Prof. *PAULO NOGUEIRA-NETO* à época Secretário da Secretária Especial de Meio Ambiente.
- Em 1987 é apresentado ao mundo o relatório *NOSSO FUTURO COMUM*, originário de tal Comissão.
- Nele se fixa o entendimento de que a definição de *desenvolvimento sustentável* prevê a satisfação das necessidades presentes, sem prejuízo da capacidade de futuras gerações exercerem os mesmos direitos.

Desenvolvimento Sustentável

- Um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, previsto desde 1981, é justamente a *preservação e a restauração dos recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida.*
 - Artigo 4o., inciso VI, da Lei 6.938/81

Desenvolvimento Sustentado, Sustentável ou Auto-sustentável?

- “A expressão nasceu como “desenvolvimento sustentado”, depois mudamos para sustentável.
- Falar em sustentado dava a impressão de que alguém de fora ficaria colocando dinheiro para sustentar. E nós achávamos que o próprio desenvolvimento deveria se sustentar.
- Depois veio o termo “auto-sustentável”.
 - *Prof. Paulo Nogueira-Neto* – Entrevista ao PrimaPagina – PNUD-Brasil
 - http://www.pnud.org.br/meio_ambiente/entrevistas/index.php?id01=84&lay=mam

Princípio Poluidor/Pagador

- Princípio 16 da Declaração do Rio Sobre Ambiente e Desenvolvimento – 1992
- Tendo em vista que o poluidor deve, em princípio, arcar com o custo decorrente da poluição, as autoridades nacionais devem promover a internacionalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, levando na devida conta o interesse público, sem distorcer o comércio e os investimentos internacionais.

Princípio Poluidor/Pagador

- A imposição, ao *poluidor e ao predador* da obrigação de recuperar e/ou *indenizar* os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.
- Artigo 4o., inciso VII, da Lei 6.938/81
 - Princípio do Usuário/Pagador
 - Código das Águas – 1934 – Artigos 111 e 112
 - Lei da Política Nacional dos Recursos Hídricos – 1997 – Artigos 5º. inciso IV, 7º. inciso IX, 19 a 22, 32 inciso V, 35 inciso X, 38 inciso VI, 43 inciso II, 44 incisos III a V e alíneas *b* e *c*.

Competência Privativa do CONAMA

- Estabelecer, *privativamente*, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;
- Art. 8o., inciso VI, da Lei 6.938/81.

Responsabilidade Civil Objetiva

- Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, *independentemente de existência de culpa*, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
- Art. 14, parágrafo 1o., da Lei No. 6.938/81.
 - Código de Defesa do Consumidor – 1990 (artigos 12 e 14)
 - Lei Antitruste – 1994 (artigo 20)
 - Lei de Crimes Ambientais – 1998 (artigo 1º. – *vetado*)

Professor Paulo Nogueira-Neto

- “...a lei básica, que até hoje está em vigor, que criou a Política Nacional do Meio Ambiente e foi estabelecida em 1981, só teve dois votos contrários. Mas o *establishment* conservador acordou de repente, e achou que aquilo iria acabar com eles. A lei tinha 26 artigos e eles pediram 13 vetos. O presidente Figueiredo pediu minha opinião. Concordei com dois vetos sem maiores problemas, mas pedi à Presidência que não aceitasse os outros 11, e com grande surpresa para mim o Figueiredo atendeu à minha solicitação...”.
- Secretário de Meio Ambiente de 1974 a 1986, período que abrangeu os 3 últimos governos militares e início da Nova República.
 - Revista Galileu – Dezembro/2002 - Edição 137


Atualidades da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente

- ◆ Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.
 - Artigo 9o., inciso XIII, da Lei No. 6.938/81, incluído pela Lei de Gestão das Florestas Públicas (No. 11.284/2006)
- ◆ Avaliação Ambiental Estratégica
 - Artigo 9o., inciso III, da Lei No. 6.938/81
 - *Avaliação de Impactos Ambientais* quando relativa a planos, programas e políticas (e não a atividades, obras ou empreendimentos).
 - Falta apenas uma regulamentação a exemplo da que existe para o EIA (Resolução CONAMA 01/1986).

Primavera Silenciosa – Outras Opiniões

- “No mundo, em média a cada 12 segundos, morre uma criança por causa da malária, uma doença que poderia ser eliminada com o uso do DDT. A Nacional Academia de Ciências dos Estados Unidos estima que o DDT salvou a vida de 500 milhões de pessoas antes que fosse banido.
- A descoberta do DDT rendeu ao seu inventor um prêmio Nobel.
- Então veio "Silent Spring" (a Primavera Silenciosa) um livro cheio de mentiras deliberadas e bravatas que propagaram um medo injustificável ao DDT.
- O movimento ambiental embrionário acolheu estas mentiras para a primeira de suas grandes campanhas que coincidiu com a criação da EPA (United States Environmental Protection Agency). A EPA estava na busca de um grande assunto para se promover. A EPA estudou o assunto e em seu próprio relatório informou que o DDT era inofensivo ao meio ambiente, era uma substância com muitos efeitos benéficos e que não deveria ser proibida.
- Infelizmente, a política prevaleceu, o DDT foi proibido, e o governo norte americano espalhou esta proibição pelo mundo, amarrando-a a toda sorte de programas internacionais.
- O resultado: a Malária, que estava bem encaminhada para o controle total e a erradicação agora aflige 250 milhões de adultos e mata por volta de 3 milhões de crianças ao ano”.

■ Tradução livre do sítio <http://www.accesstoenergy.com/view/ate/s41p1357.htm>



“O homem é parte da natureza e sua guerra contra a natureza é inevitavelmente uma guerra contra si mesmo... Temos pela frente um desafio como nunca a humanidade teve, de provar nossa maturidade e nosso domínio, não da natureza, mas de nós mesmos”

Rachel Carson - 1962